



GUAÍUBA  
no rumo certo

# Prefeitura Municipal de Guaiúba

no rumo certo

LEI N°:227/1999

229/99

DISPÕES SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N°019/98, DE 04 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

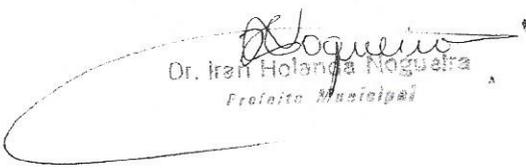
**Art. 1º.** Os subsídios dos Srs. Vereadores desta Casa Legislativa, a partir do mês de janeiro de 2000, serão de R\$1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), mensais.

**Art.2º.** Os subsídios do Presidente da Câmara a partir do mês de janeiro de 2000, serão de R\$2,340,00(DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

**Art.3º.**Caso os valores aqui fixados excedem os 5 (cinco por cento) da receita do município determinados pela Constituição Federa a diferença incidirá proporcionalmente sobre os Subsídios dos Senhores Vereadores e do Presidente.

**Art. 4º.** A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, EM 30/12/1999**

  
Dr. Iran Holanda Nogueira  
Prefeito Municipal